



## Prefeitura do Município do Pilar

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019

#### Processo Administrativo nº 1218-0011/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio **designado pela Portaria nº 163/2018 de 20 de dezembro de 2018, sediado a Praça Floriano Peixoto, s/n – Centro, Pilar - AL**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **31/01/2019**.

Horário: **10:00h – Horário de Brasília**

Local: **www.licitacoes-e.com.br**

**ID: 752473**

#### a) **\_DO OBJETO.**

a) O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventuais e futura aquisição de solução digital composta por quadro interativo (Lousa), projetor multimídia, cabos HDMI, amplificador, caixa acústica, Mini CPU e suporte, incluindo instalação e capacitação, destinados a suprir as necessidades **da Rede Municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### **1.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

a) O órgão gerenciador será – PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

#### **1.3 É participante a seguinte SECRETARIA:**

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### **1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** As despesas decorrentes da aquisições POR PARTE DA SECRETARIA SOLICITANTE serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de 2019.

#### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde

que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

## Prefeitura do Município do Pilar

3.1. Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de preços, observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por Secretarias ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade quintuplos do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação a suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

a. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

b. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

c. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1 Ampla concorrência Lote: 01.

5.2 Nos termos do art. 48, inciso i da lei complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela lc n. 147/2014) participação exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte nas cotas reservadas de até 25% dos produtos a serem licitados: Lote 02.

**5.3 Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação. (Art. 8º, §3º, do Decreto 8.538/2015).**

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

### **5.4 A prioridade de aquisição dos equipamentos será das cotas reservadas, (25%) ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente. (Art. 8º, §4º, do Decreto 8.538/2015)**

- a) **Não poderão participar** desta licitação os interessados indicados nos itens abaixo:
- b) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) Que estejam reunidas em consórcio.
- f) Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) **Como condição para participação no Pregão**, a licitante registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
- i) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- j) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- k) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- l) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

### **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

- a. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- b. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- c. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- d. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- e. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

## Prefeitura do Município do Pilar

f. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a. Valor unitário e total do objeto;
- b. Marca;
- c. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- g. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- h. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- i. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### 7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- a. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- b. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- c. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- d. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- e. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- f. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- a. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO Lote**.
  - g. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
  - h. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - i. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
  - j. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



FL N° 87

## Prefeitura do Município do Pilar

- k. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- l. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- m. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- n. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- o. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- a. Produzidos no País;
  - b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
  - p. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

### **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- a. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
  - b. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.
  - c. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - d. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- a. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

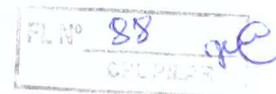
- b. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- c. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- e. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- f. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- g. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- h. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

### 9. DA HABILITAÇÃO

- a. **Como condição** prévia ao exame da **documentação de habilitação do licitante** detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- b. SICAF;
- c. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- d. Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas ([www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/correicao/ceis-al/superintendencia/correicao/ceis-al](http://www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/correicao/ceis-al/superintendencia/correicao/ceis-al));
- e. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- f. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- g. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- h. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- i. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.
- j. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

k. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

l. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e à Qualificação Econômico-financeira.

m. Os licitantes cadastrados ou NÃO no SICAF deverá enviar o balanço patrimonial completo para análise, apresentado o TERMO DE ABERTURA E TERMO DE ENCERRAMENTO, sob pena de inabilitação.

### 9.1 Habilitação jurídica:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- e. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- n. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

## Prefeitura do Município do Pilar

- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i) O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 9.3 Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, TERMO DE ABERTURA E TERMO DE ENCERRAMENTO;
- c. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- d. Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

- e. As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- f. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

- g.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail (**equipelicipilar2016@gmail.com**), no prazo de **01 (uma) hora**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) dias. Após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail (sob pena de inabilitação).
- i.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- j.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- k.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.
- l.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- m.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- n.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

### 9.4 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- a.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada juntamente com os Documentos de Habilitação, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- b.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- c.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- d.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- e.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

### 9.5 DOS RECURSOS

- a)** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo vinte minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

## Prefeitura do Município do Pilar

- b) Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- c) Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- d) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- e) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- f. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- g. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 9.6 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- a. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- b. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 9.7 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- b) Alternativamente à convocação para comparecer perante ao órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 15 dias, a contar da data de seu recebimento.
- c. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, uma única vez, por igual período, quando por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- d. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

### 9.8 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- a. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar, o instrumento equivalente (Nota  
Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

## Prefeitura do Município do Pilar

de Empenho/Carta Contrato/Autorização) contratação terá prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

b. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

C) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

D) Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, uma única vez, por igual período, quando por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

E) Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

e. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

h. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**i. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.**

### 9.9 DO PREÇO

a. Os preços são fixos e irredutíveis.

b. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 29.342, de 2013.

### 10. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

a. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

a. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

### 12. DO PAGAMENTO

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

- a. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- c. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- d. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- e. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- f. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.
- g. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- h. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- j. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- k. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- l. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- m. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



FLNº 91  
CPLP

## Prefeitura do Município do Pilar

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei nº 12.846, de 2013, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nelas previstas,
- b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.
- c. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- d. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

### 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- a. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital.
- b. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail (**equipelicipilar2016@gmail.com**) ou por petição dirigida ou protocolada na **Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/Al-AL**
- c. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro (24) horas.
- d. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- e. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.**
- f. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- g. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- b. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- c. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

## Prefeitura do Município do Pilar

d. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

e. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

f. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

g. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

h. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), e também poderá ser obtido através do e-mail: [equipelicipilar2016@gmail.com](mailto:equipelicipilar2016@gmail.com), nos dias úteis, no horário das (08) horas às (13) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

### 16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a. ANEXO I - Termo de Referência
- b. ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL
- c. ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- d. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
- e. ANEXO V – Modelo das declarações

  
Estefânia Alves

Pregoeira



## Prefeitura do Município do Pilar

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o REGISTRO DE PREÇOS visando, a modalidade de licitação PREGÃO em sua forma Presencial ou Eletrônico, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis à matéria.

#### 2. FINALIDADE:

2.1. Formalização de Ata de Registro de Preços é para futura Aquisição de Sala Interativa completa, de acordo com as especificações, quantitativos relacionados nesta Termo de Referência.

2.2. As especificações, quantitativos e demandas da Secretaria de Educação estão mensuradas no Anexo deste Termo de Referência.

#### 3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Da necessidade de Aquisição: É que essa ferramenta proporciona mudanças metodológicas oportunizando a adaptação das aulas para os alunos da atualidade; para criar novas possibilidades criativas tanto para o professor quanto para o aluno que pertence a rede municipal de ensino e é neste contexto que solicitamos a Aquisição da mesma.

#### 4. DO OBJETO

4.1. Esta licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de solução digital composta por quadro interativo (Lousa), projetor multimídia, cabos HDMI, amplificador, caixa acústica, Mini CPU e suporte, incluindo instalação e capacitação.

4.2. Discriminação do Objeto:

LOTE I		
EM	SALA INTERATIVA COMPLETA	Quantidade
	Projetor multimídia: Tecnologia DLP; Resolução mínima: SVGA (800x600); Nível de ruído 33/29 db; Áudio: autofalantes 2w; Conexões: VGA in, VGA out, HDMI, áudio in, áudio on, USB. Lumens: 2500 ANSI Lumens.	81

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

## Prefeitura do Município do Pilar

02	<p><b>Placa Interativa:</b> Tecnologia IR ( Touch Screen); Formato da tela: 4:3; Tamanho diagonal: 87"; Suporte multitoques: até 10 toques; Fonte de alimentação: <b>USB</b>.</p>	84
03	<p><b>Cabo HDMI:</b> Comprimento: 15 metros; Compatibilidade: com versões 1.4, 1.3b, 1.3 e anteriores e todos os formatos atuais de <b>3D</b>; VELOCIDADE: Alta taxa de transferência: 10.2Gbit /s a 100MHz; Formato de Vídeo: Suporta resoluções de 576i, 576p, 720i, 720p, 1080i, 1080p e 2160p.</p>	75
04	<p><b>Suporte Universal teto para projetores:</b> Tipo: curta distancia( universal de parede), Regulagem: entre 50 e 100 cm.</p>	75
05	<p><b>Amplificador:</b> Potência: 20 RMS; Entrada: P10 ( Microfone), <b>RCA</b> Auxiliar, <b>USB</b> e <b>SD/MMC</b>; Saída: até 2 caixas de 8 Ohms; Qualização: Grave, pop, Jazz., Clássica e Country, Alimentação: Bivolt (fonte inclusa).</p>	75
06	<p><b>Caixa acústica:</b> Tamanho do falante: 4" ( polegadas); Potência: 10W RMS; Impedância: 8 Ohms.</p>	75
07	<p><b>Mini CPU:</b> Processador 2.4GHZ; Memória DDR3L – 64 BITS -2GB; Espaço mínimo livre no disco rígido: 800MB Sistema Operacional: Windows 10.</p>	75

### LOTE II (Cota reservada)

EM	SALA INTERATIVA COMPLETA	Quantidade
	<p><b>Projetor multimídia:</b> Tecnologia <b>DLP</b>; Resolução mínima: <b>SVGA</b> (800x600); Nível de ruído 33/29 db; Áudio: autofalantes 2w; Conexões: <b>VGA</b> in, <b>VGA</b> out, <b>HDMI</b>, áudio in, áudio on, <b>USB</b>. Lumens: 2500 ANSI Lumens.</p>	19
02	<p><b>Placa Interativa:</b> Tecnologia IR ( Touch Screen); Formato da tela: 4:3; Tamanho diagonal: 87"; Suporte multitoques: até 10 toques; Fonte de alimentação: <b>USB</b>.</p>	16

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

## Prefeitura do Município do Pilar

03	<p><b> cabo HDMI:</b>                  comprimento: 15 metros;                  compatibilidade: com versões 1.4, 1.3b, 1.3 e anteriores e todos os formatos atuais de <b>3D</b>;                  VELOCIDADE: Alta taxa de transferência: 10.2Gbit /s a 100MHz;                  Canal de Vídeo: Suporta resoluções de 576i, 576p, 720i, 720p, 1080i, 1080p e 2160p.</p>	25
04	<p><b> suporte Universal teto para projetores:</b>                  tipo: curta distancia( universal de parede),                  regulagem: entre 50 e 100 cm.</p>	25
05	<p><b> amplificador:</b>                  potência: 20 RMS;                  entrada: P10 ( Microfone), <b>RCA Auxiliar, USB e SD/MMC</b>;                  saída: até 2 caixas de 8 Ohms;                  equalização: Grave, pop, Jazz., Clássica e Country,                  Alimentação: Bivolt (fonte inclusa).</p>	25
06	<p><b> caixa acústica:</b>                  alto falante: 4" ( polegadas);                  potência: 10W RMS;                  impedância: 8 Ohms.</p>	25
07	<p><b> mini CPU:</b>                  processador 2.4GHZ;                  memória DDR3L – 64 BITS -2GB;                  espaço mínimo livre no disco rígido: 800MB                  sistema Operacional: Windows 10.</p>	25

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- Efetuar o pagamento á Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;
- comunicar formal e imediatamente á Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de referência;
- Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado.
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

## Prefeitura do Município do Pilar

5.2. A Adjudicatária obrigar-se á a:

- a) **Arcar** com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre a **aquisição, instalação e capacitação**, do objeto ofertado na licitação;
- b) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) Fornecer e instalar em conformidade em que foi licitado, nas quantidades estabelecidas na Ordem do Fornecimento e da prestação de serviços.
- d) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- e) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- f) Responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência da Ata por seus agentes ou prepostos;
- g) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

### 6. DAS PENALIDADES

6.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução da Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

6.3. Se a licitante vencedora recusar-se a receber a Ordem de Fornecimento ou, quando for o caso, assinar o contrato injustificadamente, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor da Prefeitura, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

6.4. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantir a previa defesa, aplicar á Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

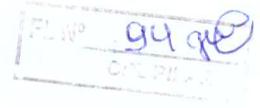
6.5. NO processo de aplicação de penalidade é assegurado o direito ao contraditório e á ampla defesa.

6.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

6.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deveser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

6.8. AS sanções previstas nos incisos III e IV do Sub item 9.4 deste Termo poderão ser aplicadas acompanhada de acordo com o inciso II do mesmo sub item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10(dez) dias úteis.

6.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Licitante.

### **7. DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

7.1. O Fornecimento dos itens registrados em Ata será de até 05 ( cinco) dias.

7.2. Cada Ordem de Fornecimento conterà sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

7.3 A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada ao fornecedor por e-mail ou qualquer outro meio hábil.

7.4. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordem de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se o fornecimento delas decorrente for previsto para data posterior ao seu vencimento.

7.5. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

7.6. O fornecimento do objeto deverá apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

7.7. Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a fornecer o objeto aqui licitado na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

### **8. DA FISCALIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS**

8.1. O objeto será recebido por servidores da Secretaria Municipal de Educação, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições e adequação as condições especificadas neste termo, nos termos do inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

8.2. A emissão do aceite não inclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste termo de Referência e ou/ por elas atribuídas e posteriormente não comprovadas pela Administração.

### **9. DO PREÇO**

9.1. O preço ofertado pela licitante e aceito pelo Pregoeiro será registrado na Ata de registro de Preços.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

## Prefeitura do Município do Pilar

### 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento á Adjudicatária será efetuado em até 30, 60 e 90 dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado á comprovação de que a Adjudicatária se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4 Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito em conta –corrente da Adjudicatária ou através de emissão de cheque do licitante, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta- corrente em que deverá ser efetuado o credito.

### 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea “d” . do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### 12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpeação judicial ou extrajudicial, sem que á Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

### 13. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços vigorá por **12 ( doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Pilar-AL, 18 de Dezembro de 2018.

---

**Ivanilda Rodrigues de Melo**  
*Secretária Municipal de Educação e Cultura*  
*Portaria nº 04/2017.*



FLAP 95

## Prefeitura do Município do Pilar

### ANEXO II – MINUTA DA ATA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL** com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Prefeito xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPFxxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº , Publicado no Diário Oficial dos Municípios, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de solução digital composta por quadro interativo (Lousa), projetor multimídia, cabos HDMI, amplificador, caixa acústica, Mini CPU e suporte, incluindo instalação e capacitação, especificados no(s) item(ns) (... anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante do fornecedor...						
em	especificação	unidade	modelo	valor unitário	valor total	prazo garantia/validade

#### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:

#### 4. Da Vigência:

4.1A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

#### 5. Das Obrigações:

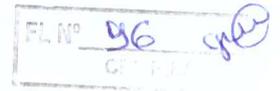
##### 5.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633





## Prefeitura do Município do Pilar

8.3. O prazo de entrega do objeto será de 15(quinze) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.4. Os equipamentos serão entregues na Secretaria, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

8.5. Os equipamentos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

### 9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

9.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os equipamentos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

9.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos equipamentos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

### 10. Do Pagamento:

10.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco,

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

FLN.º 96 v. 90  
10/11/2018



## Prefeitura do Município do Pilar

Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

### 11. Da Dotação Orçamentária:

- a) As despesas decorrentes da aquisição POR PARTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de 2019.
- b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

### 12. Do Reajuste e Das Alterações:

12.1. Os preços ofertados serão fixos e irredutíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

12.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### 13. Das Penalidades:

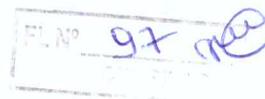
13.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

13.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

13.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

### **14. Do Cancelamento do Registro:**

14.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

14.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

### **15. Da Publicação:**

15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

### **16. Das Disposições Gerais:**

16.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### **17. Do Foro:**

17.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

FL Nº 97v 70



## Prefeitura do Município do Pilar

Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/Al/AL.

Pilar/Al/AL, de de 2019.

---

**Prefeito do Município de Pilar/Al/AL**  
**Órgão Gerenciador**

**Representante da Fornecedora Registrada**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**



FL N° 98

## Prefeitura do Município do Pilar

### ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...) / (20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL, POR INTERMÉDIO DA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, E A EMPRESA (...) PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.**

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Pilar/Al, por intermédio da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita(o) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e com sede na RUA XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, representado pXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em exercício, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº (...),

**CONTRATADA:** A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...endereço...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº XXXXXXXX, inclusive Parecer-PROJUR, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa jurídica para aquisição de solução digital composta por quadro interativo (Lousa), projetor multimídia, cabos HDMI, amplificador, caixa acústica, Mini CPU e suporte, incluindo instalação e capacitação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico (...) nº (...) / (20...) e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de **2017**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.
- 5.6.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



PLANO - 99  
C. 1000

## Prefeitura do Município do Pilar

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é **de forma parcelada de acordo com a tabela do item 6.1 do anexo I (Termo de Referência) do edital**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2. No caso de equipamentos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 20 dias.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

## Prefeitura do Município do Pilar

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **XX (XX)** dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.
- 9.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **10. CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:
- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

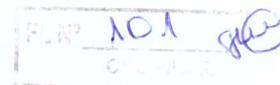


## Prefeitura do Município do Pilar

- 10.1.6. Não mantiver a proposta;
- 10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 10.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO**

- 11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos,  
Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas  
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

conforme o caso:

- 11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3 Indenizações e multas.

### **12 CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES**

12.1 É vedado à Contratada:

- 12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

### **13 CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14 CLÁUSULA QUATORZE – PUBLICAÇÃO**

14.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **15 CLÁUSULA QUINZE – FORO**

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Maceió – AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em (...) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA                      CPF Nº

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA                      CPF Nº

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

FL N° 102 v gpe



## Prefeitura do Município do Pilar

### ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da Licitante: ..... CNPJ: .....

Endereço: ..... CEP: .....

..... Telefone:..... FAX: ..... E-Mail : .....

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos equipamentos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

Item	DESCRIÇÃO	marca e modelo:	Unid.	Quant.	PREÇO expresso em R\$		
					UNITÁRIO	TOTAL	
01	XXXXXXXXXX		Unidade	XX			
<b>TOTAL GERAL</b>							

**PRAZO DE ENTREGA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**VALIDADE DA PROPOSTA:** O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** A licitante **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO II deste Edital.

**CONTA BANCÁRIA:** Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

**Declaro:**

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



FL. Nº 102  
7/10

## Prefeitura do Município do Pilar

### ANEXO IV – MODELO DAS DECLARAÇÕES

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

##### DECLARAÇÃO

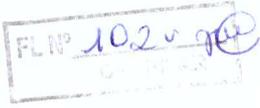
(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o  
Sr....., portador da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do  
disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e **no item 4.3.2 do Edital  
da licitação de referência**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta  
está em conformidade com as exigências do Edital.

*Local e data.*

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



Prefeitura do Município do Pilar

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**DECLARAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e  
do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no item 6.4 do Edital da licitação  
de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se  
a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

*Local e data.*

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



PL Nº 103  
RHE

## Prefeitura do Município do Pilar

### DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e  
do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº  
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 6.5  
do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de  
aprendiz, a partir de quatorze anos.

*Local e data.*

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



FL. Nº 104  
CPL/PMF

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019/SRP

Objeto e o Registro de Preço visando a eventual e futura prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva com aplicação de peças nos veículos automotores pesados, e máquinas pertencentes a frota de veículos desta Prefeitura Municipal para o dia 01 de fevereiro de 2019, às 14h00min.

PREGÃO PRESENCIAL 3/2019/SRP

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual execução de serviços de manutenção de Veículos que serão destinados ao Transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Monteiroópolis. Data, Hora e Local: 30 de janeiro de 2019, às 09h30min.

PREGÃO PRESENCIAL 4/2019/SRP

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais gráficos que serão destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Data, Hora e Local: 30 de janeiro de 2019, às 09h30min.

PREGÃO PRESENCIAL 5/2019/SRP

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de peças, acessórios e acessórios para os veículos pertencentes a nossa frota e acoplados. Data, Hora e Local: 01 de fevereiro de 2019, às 08h30min.

PREGÃO PRESENCIAL 6/2019/ SRP

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual prestação de serviços de confecções de materiais gráficos destinados a atender as necessidades das Secretarias deste Município. Data, Hora e Local: 05 de fevereiro de 2019, às 14h00min. Licitações ocorrerão na sala de Comissão de Licitação, com sede na Rua Manoel Lopes Torres, nº 232, Centro, Monteiroópolis/AL, onde poderão ser obtidos os editais mediante o horário de 08h00min às 14h00min, ou através do site www.monteiroopolis.al.gov.br.

Monteiroópolis - AL, 17 de janeiro de 2019.  
MAYLSON DE MENEZES LIMA  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar obra de Manutenção e Ampliação da Estrada Municipal, localizada no Província Agrícola Município de Monteiroópolis, Alagoas, tipo menor preço por empreitada global. Data, Hora e Local: 05 de fevereiro de 2019, às 09h30min. A Licitação ocorrerá na sala da Comissão de Licitação, com sede na Rua Manoel Lopes Torres, nº 232, Centro, Monteiroópolis/AL, onde poderão ser obtidos os editais mediante o horário de 08h00min às 14h00min, ou através do site www.monteiroopolis.al.gov.br.

Monteiroópolis - AL, 17 de janeiro de 2019.  
MAYLSON DE MENEZES LIMA  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2019

Processo: 1216-011/2018, Tipo: Menor preço por lote.  
Objeto: Registro de preços para eventuais e futura aquisição de solução digital, com o por quadro interativo (touch), projetor multimídia, casos HDVA, amplificador de áudio, Mini CPU e suporte, incluindo instalação e capacitação, destinada a atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pilar/AL. Data de realização: 31 de janeiro de 2019, às 14h00min, em Brasília, ID: 752473. Disponibilidade e avaliação eletrônica www.licitacoes.com.br. Para as referências de tempo acrescentado ao horário de trabalho, consulte as informações em: equipecp2019@gmail.com

Pilar - AL, 17 de janeiro de 2019.  
AULIARI JOSÉ DOS SANTOS  
Equipe de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

Processo nº 1214-0003/2018, Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 47/2018, Tipo: Menor Preço por lote - Objeto: Contratação de serviço continuado com entrega e manutenção de frota de fornecimento de passagem aérea, terrestre e infante, com o objetivo de atender em hotéis no âmbito estadual, nacional e estrangeiro, nas cidades de ROTEIRO, ADIADA, SESSÃO REMANECIDA para o dia 14 de janeiro de 2019, às 08h00min, Local: Rua João Pedro nº 551 Centro, Roteiro - Alagoas. Edital disponível em: www.licitacoes.com.br, acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou pelo e-mail: cpl@roteiro.al.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

Processo nº 1221-0003/2018, Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 11/2019, Tipo: Menor Preço por lote - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais gráficos para execução de obra referente à construção de obra remanecida em Monteiroópolis. 1ª Etapa - Data/Horário: 04 de fevereiro de 2019, às 14h00min, em Brasília, AL. Assessoria Dep. Diney Torres - Rua Manoel Lopes Torres, nº 232, Centro, Monteiroópolis - Alagoas. Informações: No endereço acima, de 08h00min às 14h00min, ou através do site www.licitacoes.com.br. E-mail: licitacoesm@sestad.al.gov.br

Monteiroópolis - AL, 17 de janeiro de 2019.  
CPL/PMF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS (PARAIBENS)

AVISOS DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 02/2019 - Tipo: Menor Preço por lote - Regime: Empreitada Por Preço Global - Objeto: Contratação de empresa para execução de obra referente à construção de obra remanecida em São Mateus (Paraibens). 1ª Etapa - Data/Horário: 04 de fevereiro de 2019, às 14h00min, em Brasília, AL. Assessoria Dep. Diney Torres - Rua Manoel Lopes Torres, nº 232, Centro, Monteiroópolis - Alagoas. Informações: No endereço acima, de 08 às 14 horas em dias úteis, ou mediante o site: www.licitacoes.com.br. E-mail: licitacoesm@sestad.al.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2018

Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 09/2018 - Tipo: Menor Preço por lote - Regime: Empreitada Por Preço Global - Objeto: Contratação de empresa para execução de obra referente à construção de obra remanecida em São Mateus (Paraibens).

de 08h00min a 12h00min de 2019 às 09:00hs (nove horas) - Local: Avenida Dep. Diney Torres, nº 232, Centro, Monteiroópolis - Alagoas. Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 14 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: licitacoesm@sestad.al.gov.br

CLAUDEANE EUGÊNIO DA SILVA  
Presidente da Comissão

ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

AVISO LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019-CPL/PMFG

Objeto: Licitação para aquisição de serviços de manutenção de veículos pertencentes a frota de veículos desta Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, CNPJ nº 23.066.814/0001-24, através de Pregão Eletrônico, torna público, que realizará PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço, para AQUISIÇÃO DE PATRULA AGRÍCOLA, destinada a Secretaria Municipal de Agricultura, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 877562/2018/MAPA/CAIXA, nº 0001/2019, às 09:00h (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no site: www.licitacoes-e.com.br nº 751734.

Ferreira Gomes-AP, 16 de janeiro de 2019.  
LUANA BRITO  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 72/2018-CCL/SEGOV/PMM

Objeto: Contratação de empresa para transporte de passageiros em condutor, mediante REGISTRO DE PREÇOS para atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em acordo com Edital e Anexos, Adjudicada D. T. PETRAGLIA - ME - CNPJ nº 07.024.091/0001-00, ITENS 11 e 21. VALOR TOTAL: R\$1.146.998,40 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 72/2018-CCL/SEGOV/PMM

Objeto: Homologação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 406/2018-PM, considerando o resultado do Pregão Eletrônico SRP Nº 072/2018-CCL/SEGOV/PM, realizado no dia 14 de janeiro de 2019, às 11 h, e com fundamento no disposto do Art. 43º, Inciso VI da Lei nº 10.520/02 e no inciso XXII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico adjudicado que adjudicou o objeto da presente licitação a empresa PETRAGLIA, ME.

Macapá-AP, 16 de janeiro de 2019.  
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2/2019 - CCL-SEGOV/PMM

Objeto: Suspensão da licitação supracitada, publicada no Diário Oficial do Estado de AP, nº 05, pag. 132 de 08 de janeiro de 2019, oriunda do processo nº 1216-011/2018, modalidade PPM, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços continuados de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS em regime mensal, em Monteiroópolis, com todos os custos necessários para sua execução, integralmente as custas de licitação, em favor da empresa CONTRATADA, a fim de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA/PM, O motivo da suspensão foi para atender aos pedidos dos editais e seus anexos em razão dos pedidos de esclarecimentos apresentados, porém, informamos que em momento oportuno será marcada nova data para realização da licitação.

Macapá - AP, 17 de janeiro de 2019.  
ANANÍSIO COSTA DE SOUSA  
Pregoeiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2017-SEMSA/PM, Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ (Fundação Municipal de Saúde). Contratado: EMPRESA CONSTRUTORA UBA EPP, CNPJ Nº 07.087.243/0001-58. Objeto: CONSTRUÇÃO DA Unidade Básica de Saúde - UBS - PORTE II, NA COMUNIDADE DE ILHA REDONDA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ. Fundamento Legal: fundamento legal no Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, Art. 5º, § 1º, Inciso VI da Lei nº 8.666/93, Conforme Processo nº 1216-011/2018-SEMSA/PM - SIC 158787, Vigência: 120 (Cento e Vinte) dias a contar de 21.12.2018. Valor: R\$ 125.727,49. Data de Assinatura: 21.12.2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019-PMPBA

Objeto: Registro de Preços nº 015/2018 - CPL/PMFBA, Valor Total: R\$ 350/2018 - PMPBA, prazo de validade: 12 meses. Objeto: Registro de Preços, dos serviços abaixo relacionados, com suas respectivas especificações: 1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS PESADOS QUE PERTENCEREM À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI. 2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS PESADOS QUE PERTENCEREM À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI. Valor Total: R\$ 350.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais)

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Homologação do PREGÃO Nº 015/2018 - CPL/PMFBA, em conformidade com o inciso VII, item como no artigo 43, inciso III, da Lei nº 10.520/2002 e o inciso VI da Lei nº 10.520/2002, HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO LICITATORIO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 - CPL/PMFBA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13.250/2018 PMPBA OBJETO: Registro de Preços para aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e quando necessário, de reparação de veículos automotores e equipamentos pesados que pertencem à frota de veículos do Município de Pedra Branca do Amapari.

Valor Total: R\$ 350.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais). Valor do PREGÃO: 0 (zero) reais.

Pedra Branca do Amapari - AP, 7 de janeiro de 2019.  
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS CANTUARIA  
Secretário Municipal de Administração





# Doenças ocupacionais atingem 2.360 pessoas

## Acidentes com exposição a materiais biológicos atingiram 1.000 trabalhadores em 2018 em AL, aponta Sinan

AGÊNCIA ALAGOAS

**T**rabalhadores e empresas estão mais atentos para as doenças que podem ser contraindidas no desempenho do trabalho. Segundo o Estatístico de Sistemas de Informação de Agências (SisInfo) do Ministério da Saúde, 2.360 pessoas foram acometidas por doenças ocupacionais em 2018 em Alagoas.

Entre as principais doenças ocupacionais registradas em 2018, estão os acidentes de trabalho com exposição a material biológico (940), os acidentes de trabalho grave (833), as doenças ocupacionais (637), intoxicações (415), acidentes por animais peçonhosos (170), violência (154) e doenças da pele (149).

A supervisão do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CERST), Aracaju, informou que os dados são referentes ao trabalho e referem-se para

a promoção da saúde e à prevenção de doenças ocupacionais. Segundo o Sinan, a importância do trabalho e a saúde dos trabalhadores deve ser considerada, assim como a prevenção de doenças ocupacionais. O Sinan também aponta que a exposição a materiais biológicos é uma das principais causas de doenças ocupacionais em Alagoas. Isso ocorre porque os trabalhadores estão em contato com materiais biológicos, como sangue, soro, secreções e outros, que podem causar doenças.

**CERST**  
A supervisão do CERST, Aracaju, informou que os dados são referentes ao trabalho e referem-se para a promoção da saúde e à prevenção de doenças ocupacionais. Segundo o Sinan, a importância do trabalho e a saúde dos trabalhadores deve ser considerada, assim como a prevenção de doenças ocupacionais.

**PREVENÇÃO**  
A prevenção de doenças ocupacionais é uma das principais causas de doenças ocupacionais em Alagoas. Isso ocorre porque os trabalhadores estão em contato com materiais biológicos, como sangue, soro, secreções e outros, que podem causar doenças.

As doenças ocupacionais são aquelas que ocorrem em decorrência da exposição a agentes físicos, químicos, biológicos ou ergonômicos no ambiente de trabalho. Segundo o Sinan, as doenças ocupacionais são aquelas que ocorrem em decorrência da exposição a agentes físicos, químicos, biológicos ou ergonômicos no ambiente de trabalho. Segundo o Sinan, as doenças ocupacionais são aquelas que ocorrem em decorrência da exposição a agentes físicos, químicos, biológicos ou ergonômicos no ambiente de trabalho.



Trabalhadores em contato com materiais biológicos em 2018 em Alagoas, aponta Sinan

## Acometidos por LER devem evitar

**Alargada** - Para quem trabalha com o computador, a prevenção de LER (Lesões por Esforço Repetitivo) é fundamental. Segundo o Sinan, as doenças ocupacionais são aquelas que ocorrem em decorrência da exposição a agentes físicos, químicos, biológicos ou ergonômicos no ambiente de trabalho.

Segundo o Sinan, as doenças ocupacionais são aquelas que ocorrem em decorrência da exposição a agentes físicos, químicos, biológicos ou ergonômicos no ambiente de trabalho. Segundo o Sinan, as doenças ocupacionais são aquelas que ocorrem em decorrência da exposição a agentes físicos, químicos, biológicos ou ergonômicos no ambiente de trabalho.

Segundo o Sinan, as doenças ocupacionais são aquelas que ocorrem em decorrência da exposição a agentes físicos, químicos, biológicos ou ergonômicos no ambiente de trabalho. Segundo o Sinan, as doenças ocupacionais são aquelas que ocorrem em decorrência da exposição a agentes físicos, químicos, biológicos ou ergonômicos no ambiente de trabalho.

## MACEIÓ Mais de 900 jovens participam de Jogos Inter-religiosos

Mais de 900 jovens participaram dos Jogos Inter-religiosos de Maceió, promovidos pelo Conselho Municipal de Direitos Humanos. Segundo o Sinan, as doenças ocupacionais são aquelas que ocorrem em decorrência da exposição a agentes físicos, químicos, biológicos ou ergonômicos no ambiente de trabalho.

Segundo o Sinan, as doenças ocupacionais são aquelas que ocorrem em decorrência da exposição a agentes físicos, químicos, biológicos ou ergonômicos no ambiente de trabalho. Segundo o Sinan, as doenças ocupacionais são aquelas que ocorrem em decorrência da exposição a agentes físicos, químicos, biológicos ou ergonômicos no ambiente de trabalho.

Segundo o Sinan, as doenças ocupacionais são aquelas que ocorrem em decorrência da exposição a agentes físicos, químicos, biológicos ou ergonômicos no ambiente de trabalho. Segundo o Sinan, as doenças ocupacionais são aquelas que ocorrem em decorrência da exposição a agentes físicos, químicos, biológicos ou ergonômicos no ambiente de trabalho.

Advertisement for 'Jogos Inter-religiosos' featuring a grid of photos showing children playing and socializing. The text includes details about the event, such as the date (January 19, 2019) and the location (Maceió). The photos show groups of children in various settings, some playing games, some talking, and some posing for the camera. The overall tone is positive and community-oriented.

Continuation of the article or other news items, including a section titled 'SEMIPARTICIPANTES'.



9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 10. Das Penalidades:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

#### 11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- tiver presentes razões de interesse público.

11.2 - A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

11.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento de seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

#### 12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro de prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

#### 13. Das Disposições Gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preço, os documentos da proposta e da habilitação vitoriosos, pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### 14. Do Foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Messias.

Messias/AL, 03 de janeiro de 2019.

**CELIZ EMILIO DUARTE DE OMENA**

Presidente do Município de Messias

Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedor Registrada

**ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA**

Saúde Hospitalar EIRELI



**Publicado por:**  
Layne Ellen de Melo Pereira  
**Código Identificador:**3B5CB5EA

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 1218-011/2018

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 08/2019

Tipo: Menor preço por Lote.

Objeto: Registro de preços para eventuais e futura aquisição de aquisição digital composta por quadro interativo (Lousa), projetor multimídia, cabos HDMI, amplificador, caixa acústica, Mini CPU e acessórios, incluindo instalação e capacitação, destinados a suprir as necessidades da Rede Municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pilar/AL.

Data de realização: 31 de Janeiro de 2019 às 10:00h, horário de Brasília.

Telefone: 357472

Disponibilidade: endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Telefone: [licitacoes@pilar.al.gov.br](mailto:licitacoes@pilar.al.gov.br)

Pilar/AL, 17 de Janeiro de 2019.

**MARCELO SOARES CAMELO**

Presidente CPL

**Publicado por:**  
Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:**38F76D54

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura de Pilar, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao pedido de providências da Secretaria Municipal, através do administrativo 1107-0030/2018/2018, vem NOTIFICAR a empresa **DIRECT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: no no CNPJ **20.481.218/0001-12**, estabelecida na Av. Manoel Marcelo, nº 9350, Loja 17, bairro da Serraria, Maceió/AL, representada por seu representante por, **Sr. Marcos Antônio Bonazar Cansancão**, Já qualificada nas Atas de Registro de Preço nº 03/2018, Pregão Eletrônico 03/2018, Ata nº 034/2018, Ata nº 034/2018: AQUISIÇÃO E MAT. DE LIMPEZA; MATERIAL DE EXPEDIENTE; MATERIAL DE EXPEDIENTE), acerca do processo nº 1107-0030/2018 (PROCESSO 1008-0004/2018); 07/11/2018 processo: 1107-0030/2018, 07/11/2018 processo: 1107-032/2018, em andamento na administração.

Atenciosamente:

14.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração,

